

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – PREFEITURA MUNICIPAL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Antonio Veras, 47, Centro, Campo Grande/RN – CEP 59.680-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 005/2017

Processo n.º 03200001/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **14h00min** do dia **07 de abril de 2017 (sexta feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item**, para “Contratação de profissionais da saúde, tais como médicos, odontologistas, educador físico e terapeuta ocupacional, para compor as Equipes do Programa Estratégia Saúde da Família (ESFs) e Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF), no município de Campo Grande**/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, N.º 47, CENTRO, ou através do email licitacoes.campograndern@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

Campo Grande - RN, 24 de março de 2017.

Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça
Pregoeira

**Republicado por incorreção.

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JOCG

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
RUA ANTONIO VERAS Nº 65, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP 59.680-000

PORTARIA Nº 145/2017

DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO, das portarias 134/2017 e 135/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, as portarias **134/2017** a qual tratou da nomeação do Sr. **FRANCISCO WELINGTON DE OLIVEIRA** para o cargo de Supervisor da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Prof. Joaquim Leal Pimenta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município e **135/2017**, a qual nomeou a Sra. **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LOPES JOAQUIM** para o cargo de Supervisora da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Prof. Joaquim Leal Pimenta e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação,

Art.3º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, 27 de março de 2017.

Manoel Fernandes de Góis Veras

Prefeito Municipal

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JOCG

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua: Antônio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN - CEP 59680-000

DECRETO Nº 010/2017
DE 17 DE MARÇO DE 2017

**CRIA E FIXA OS VALORES PARA A
PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO FUTSAL E
FUTEBOL DE CAMPO, nas comunidades
rurais deste município e da outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a premiação para campeonato e torneios esportivos nas comunidades rurais.

Art. 2º. Fica fixado o valor das premiações para os participantes dos torneios e campeonatos desportivo, nos termos do anexo I deste decreto.

Art. 3º. As premiações concedidas aos participantes não poderão ser cumuladas em qualquer etapa de competição.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 17 de MARÇO de 2017.


Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JO CG

* ANO IX * NUMERO 415 R\$ 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua: Antônio Veras, 65, Centro, Campo Grande RN - CEP 59680-000

ANEXO I

Modalidades	Classificação	Premiação
Torneio de futsal/fut.campo	1ª. lugar	R\$:200,00
Torneio de futsal/fut.campo	2ª. lugar	R\$:100,00
Torneio de futsal/fut.campo	3ª. lugar	R\$:50,00
		TOTAL: R\$: 350,00

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JOCG

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Endereço: Praça Coronel Pompeu Jácome – S/N, Pavimento Superior do Banco do Brasil
CEP: 59680-000 – Campo Grande/RN

EDITAL N° 1/SEMEC/2017

Campo Grande/RN, 24 de março de 2017.

Processo Seletivo Simplificado para constituição do banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação do município de Campo Grande/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CAMPO GRANDE, RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016. Este edital estará aberto para estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, como também, pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. Além de contribuir para o desenvolvimento de atividades nos campos de alfabetização (português, matemática), artesanato, música, cultura, esporte e agroecologia, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.

1.2. O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III - Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

1.3 O Programa Novo Mais Educação é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Grande/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e Rurais.

2.1.1 O **Mediador da Aprendizagem** será o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, promovendo a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa.

2.1.2 O **Facilitador** é o responsável pela realização das atividades escolhidas pelas escolas nos seguintes campos: artesanato, música/banda/canto coral, esporte, cultura e agroecologia.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Mediadores da Aprendizagem**:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Campo Grande
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
 - Magistério completo;
 - Licenciatura em pedagogia, letras ou matemática;
 - Estar cursando pedagogia, letras ou matemática;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

2.2.2 Dos **Facilitadores**:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Campo Grande
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio ou magistério;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática educacionais num dos campos oferecidos neste edital;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Grande RN, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação de títulos.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Formação de docentes, estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com conhecimento, nas áreas de atividades do Programa, conforme estabelecido no Anexo I.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JOCG

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 5/2016.

3.5. Atribuições do Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Articulador (a) do Programa na escola e Coordenador municipal;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 5/2016;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/RN;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. (mais específico ao Mediador da Aprendizagem);
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente conforme fichas modelos apresentadas pelo FNDE/MEC;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. ÁREAS DE TRABALHO

4.1. **Acompanhamento Pedagógico: Língua Portuguesa** - Desenvolvimento da função social da língua portuguesa, comunicação verbal, leitura e escrita. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral.

4.2. **Acompanhamento Pedagógico: Matemática**- Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes.

4.3. **Artesanato** - Produção e realização de sessões cinematográficas, desde a curadoria à divulgação (conteúdo e forma), técnicas de operação dos equipamentos e implementação de debate. Noções básicas de distribuição do equipamento no espaço destinado a ele, de modelos de sustentabilidade para a atividade de exibição não comercial e de direitos autorais e patrimoniais, além de cultura cinematográfica – história do cinema, linguagem, cidadania audiovisual.

4.4. **Música/Banda/Canto Coral** - Desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Percussão Corporal, Jogos Musicais e Dinâmicas de Grupo como ferramentas do processo de ensino-aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.

4.5. **Esporte** - Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

4.6. **Cultura** – Desenvolvimento das manifestações culturais (teatro, dança, capoeira, poesia) e através da cultura inserir os participantes no processo de ensino aprendizagem, transformando as habilidades culturais em conhecimento.

4.7. **Agroecologia** – Desenvolver processos de transição da agricultura familiar com metodologia participativa e foco na prática do cultivo de técnicas alternativas para o plantio de canteiro de hortaliças na comunidade onde as oficinas forem trabalhadas.

5. DO RESSARCIMENTO

5.1 O Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 5/2016. Sendo:

5.1.1 Para o (a) Mediador da Aprendizagem

I - R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas;

II – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas da Zona Rural;

5.1.2 Para o (a) Facilitador (a):

I - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades nos campos: artesanato, música/banda/canto coral, esporte, cultura e agroecologia, para escolas urbanas.

II - R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades nos campos: artesanato, música/banda/canto coral, esporte, cultura e agroecologia, para escolas Rurais.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado neste Edital.

6.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Grande/RN, localizada na Praça Coronel Pompeu Jácome, S/N, Pavimento Superior do Banco do Brasil, Centro, nesta cidade, das **8h às 12h, a partir do dia 27/03 à 31/03/2017.**

6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.



JOCG

* ANO IX * NUMERO 415 R\$ 1,00

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida no local da inscrição, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- Curriculum vitae com as respectivas comprovações;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado)
 - V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, certificados, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

6.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

6.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 20 (Vinte) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação	5 PONTOS
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico	4 PONTOS
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação ou Médio técnico/magistério	4 PONTOS
Declaração de habilidades no macrocamposcolhido	4 PONTOS
Experiência comprovada no macrocamposcolhido	5 PONTOS

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) residir mais próximo da unidade escolar.
- b) caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação de Campo Grande.

7.7. A classificação final será divulgada 07/04/2017 mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. A lotação acontecerá conforme a necessidade das unidades escolares previstas no plano de atendimento do Programa, as quais serão monitoradas através do PDDE interativo.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários, pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN – período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Campo Grande/RN, por terem aderido à ampliação da jornada de 15 horas, terão a carga horária do campo Acompanhamento pedagógico, organizada da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes serão distribuídas em três outras Atividades Complementares do Campo: artesanato, música/bando/canto coral, esporte, cultura e agroecologia. De forma que poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas.

9.3. A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor e o previsto na resolução do programa.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JOCG

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00

9.5. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo manifesto por ofício pela direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação de Campo Grande/RN.

Campo Grande/RN, 24 de março de 2017.

Manoel Fernandes de Gois Vêras
Prefeito Municipal de Campo Grande

José Jales de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JOCG

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Email:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		
Município:	Bairro:	CEP:
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:	PIS/ PASEP:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:
ESCOLARIDADE		
Superior completo () Superior em andamento () Ensino médio completo ()		
Curso:		
Instituição:		
Ano de conclusão:		

Especialização:
Estuda atualmente? Não() Sim ()
Curso
Instituição:

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FERIA 27 DE MARÇO DE 2017



JOCG

* ANO IX * NUMERO **415** R\$ 1,00

Declarações:

1. Declaro estar ciente de que meu credenciamento **NÃO** gera direito a contratação. E que o trabalho é voluntário.

2. Declaro estar ciente do contido no referido Edital Nº 1/2017 – SEMEC/CG e aceitar incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as atribuições contidas neste processo seletivo.

ASSINALAR ATÉ DUAS OFICINAS:

- () 1. Língua Portuguesa
- () 2. Matemática
- () 3. Artesanato
- () 4. Música/Banda/Canto coral
- () 5. Esporte
- () 6. Cultura
- () 7. Agroecologia

Data: ____/____/____ Candidato (a): _____

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
GABINETE DO PREFEITO
PEDRO PAULO FREITAS HOLANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
 Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
 Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com